

**LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2009**

**AUTORIZA A INDENIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE DE SEVARP – SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO RIO PARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Serrana autorizado a indenizar a edificação efetuada por SEVARP – Sociedade Educacional Vale do Rio Pardo em área pública que lhe foi doada pela Lei Complementar nº 140/2.004, retrocedida pelo Decreto da Chefia do Executiva de nº 269/2.009, com a importância de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º. O pagamento se dará em quatro parcelas, sem a incidência de juros ou correção monetária, sendo a primeira, aos dez dias do mês de junho de 2009, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a segunda, aos dez dias do mês de fevereiro de 2010, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a terceira, aos dez dias do mês de outubro de 2010, no valor de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e a quarta, aos dez dias do mês de junho de 2011, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. O Município se responsabilizará por todos e quaisquer ônus de natureza fiscal, tributária ou previdenciária, inclusive os de lançamentos próprios, que incidiram ou venham a incidir sobre a edificação objeto da presente, assim como sobre a área retrocedida.

Art. 4º. Cumprirá ao Município arcar com todas as despesas cartorárias e de impostos relativas a transferência da Edificação e a retrocessão da área.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei serão arcadas por dotação própria, suplementada, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
13 de Maio de 2009.

**NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

**JOÃO MARCEL DIAS MUSSI**  
Diretor Geral da Assessoria de  
Negócios Jurídicos e Secretaria

